Ofício nº 132/2018 – SF
Monte Mor em 23 de agosto de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria de Planejamento e Obras na finalização da construção da UPA.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 843
DATA 23 AGO 2018
ÀS 14 : 52 horas
Elisabeth Azeved
Recepção/Protocol

Projeto de Lei nº 111 de 17 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.302.2010.1003.01–Construção – UPA 24 Horas
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 585 R$ 401.868,77

10.302.2010.1003.05–Construção – UPA 24 Horas
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 586 R$ 439.900,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 841.768,77

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R$ 841.768,77 (Oitocentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta oito reais e setenta e sete centavos).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 23 de agosto de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima Jú
Secretário de Finan